

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

RECEBIDO

Por Jessica-6232-APA-A às 09:06, 24/5/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.444.624/0001-51, com sede à R. José Ramon Urtiza, nº 206, Setor A, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP:05.717-270, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6232-APA**, celebrado em 31/12/2020, conforme ofício/APA 469/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, por **180 (cento e oitenta)** dias, referente a locação de máquina unitizadora com alimentador automático de ampolas e fornecimento de insumos sob demanda, para assistir ao **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, pelo período de **03/01/2022 e 02/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se o contrato em suas cláusulas, conforme a seguir:

- I. Altera-se na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
 - a) Em seu **§2º**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A5F3-4E93-CB4C-0962.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

- III. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Segunda- Da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Cláusula Décima Segunda– Segurança e Proteção de Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

**IV. Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Quarta – Da Anticorrupção, para Cláusula Décima-
Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção, conforme a seguir:**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinistras.com.br> e utilize o código A5F3-4E93-CB4C-0962.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Sétima – Do Uso de Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava- Fatores Ambientais e de Segurança do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 271/2022
AO CONTRATO Nº 6232-APA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA.**

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Nona – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2022.

ROSANE DE
ANDRADE GOMES
OLIVEIRA:2618387
9886

Assinado de forma
digital por ROSANE DE
ANDRADE GOMES
OLIVEIRA:26183879886
Dados: 2022.05.04
11:41:02 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código A5F3-4E93-CB4C-0962.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A5F3-4E93-CB4C-0962> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A5F3-4E93-CB4C-0962



Hash do Documento

AA336122A1B541F4A150C11DD3A67C064FA39FCA4C553C652FA85C885D508AD1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 04/05/2022 19:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 04/05/2022 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 469/2021

Conteúdo
Recebido 28.10.2021
Validado *[assinatura]*

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6232-APA ✓

Fornecedor: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ✓

CNPJ: 10.44.624/0001-91 *incompleto*

E-mail do representante: nildes.pereira@sisnacmed.com.br

Alteração nº: 1º Aditivo ✓

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente a prestação de serviço de locação de máquina unitizadora com alimentador automático de ampolas e fornecimento de insumos, sob demanda, elétrica, licenciado e emplacado, potência 1.5, km livre, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 03/01/2022. ✓

1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses. ✓

Aparecida de Goiânia – GO, 22 de outubro de 2021. ✓

Atenciosamente,

[Assinatura]
Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque

Diretor Geral – HEAPA/IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 28/07/2020

Revisão: 28/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HEAPA	6232. APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Elisa Gonzaga da Silva	

Demanda da Análise

Fornecedor:	SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE, LTDA		
Alteração Nº:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de locação de máquina utilizadora com alimentador automático de ampolas e fornecimento de insumos, sob demanda, elétrica, licenciado e emplacado, potência 1.5, km livre.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Numero do aditivo atual: Contrato	Data do aditivo atual: 02/01/2022	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (R\$)	(x) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 02/01/2022	Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ELISA GONZAGA DA SILVA	Telefone/E-mail: (62) 3983- 1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'X' nas declarações abaixo):☒ Declaro que não há processo de Contratação em andamento☒ Declaro que não há Processo Seletivo em andamento☒ Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.**ANEXOS** (marcar com um 'X' nos anexos enviados junto ao formulário):☐ Detalhamento/Especificação do Objetivo☒ Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com a cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Elisa Gonzaga
Coordenadora de Farmácia
Elisa Gonzaga da Silva

Coordenadora Farmácia- HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HUAPA/IGH

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias

PROPOSTA DE PREÇOS

A

IGH - HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-HUAPA

Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos,

• Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210

Tel.: (71)3277-0850 / 3023-0502 / 99389-7666

arlete.silva@leasoutsourcing.com.br

Objeto: Locação de Máquina Unitarizadora com Alimentador Automático de Ampolas para HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA. Contrato de 12 meses.

Ref. SOLICITAÇÃO Nº 03 - 28/09/2020

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 10.444.624/0001-51 - Ins. Est.: 148.371.269-110

Rua José Ramon Urtiza, 206, Setor A - Vila Andrade - Morumbi

São Paulo - SP CEP: 05717-270

Tel.: (11) 2144-0817

e-mail: nides.cerelma@sisnacmed.com.br

Descrição do Material

<u>UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS</u> <u>TOTALPACK BT-50A2</u> Sistema de automação para rastreabilidade e segurança do paciente e acondicionamento de fármacos, drogas e seus insumos. Envasa e rotula embalagens com códigos de barras (linear e Datamatrix), informações de lote e validade, identificação visual de modo de administração através de desenhos e princípio ativo, as seguintes formas: comprimidos no blister, ampolas, frascos, frascos-ampolas e kits.


Dr. Valdenir de Jesus Ferreira
CRA-50-40298
Pqtor Teófilo - HUAPA/IGH

Página 1 de 9

Sisnac Produtos para Saúde LTDA,

Rua José Ramon Urtiza, 206 - Vila Andrade
05717-270 - São Paulo - SP.
Fone: 55 11 2144 0817


Agripino de Jesus Neto
Gerente Operacional/HUAPA-IGH

PREÇOS INSUMOS					
ITEM	Produto	VALOR UNITÁRIO (ROLO)	VALOR UNIT. POR EMBALAGEM	CONSUMO MENSAL EMBALAGEM	VALOR TOTAL MENSAL
01	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE COMPRIMIDOS/BLISTER - Insumo TP/BT 50x50 Usa Rolo 5000un	R\$ 340,75	R\$ 0,0682	5.000	R\$ 341,00
02	COMPRIMIDOS/BLISTER - Insumo TP/BT 50x50 TJ Colorida Rolo 5000un	R\$ 408,89	R\$ 0,0818		
03	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE AMPOLAS 0,5 mL a 4 mL - Insumo TP/BT 50x110 Usa Rolo 3000un	R\$ 249,68	R\$ 0,0832	30.000	R\$ 2.496,00
04	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE AMPOLAS 0,5 mL a 4 mL - Insumo TP/BT 50x110 TJ Colorida Usa Rolo 3000un	R\$ 290,31	R\$ 0,0968		
05	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE AMPOLAS DE 0,5 A 10 mL, FLACONETES - Insumo TP/BT 70x130 Usa Rolo 2500un	R\$ 323,71	R\$ 0,1295	15.000	R\$ 1.942,50
06	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE AMPOLAS DE 0,5 A 10 mL, FLACONETES - Insumo TP/BT 70x130 TJ Colorida Rolo 2500un	R\$ 352,10	R\$ 0,1408		
07	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE KITS DE MATERIAIS, GAZES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS - Insumo TP/BT 100x150 Usa Rolo 2000un	R\$ 385,28	R\$ 0,1926		
08	EMBALAGEM P/ UNITARIZACAO DE KITS DE MATERIAIS, GAZES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS - Insumo TP/BT 100x200 Usa Rolo 1500un	R\$ 374,81	R\$ 0,2499		
09	TOTALPACK RIBBON 3520 55X1100 - C/ 1.100 metros (faz aprox. 22.000 impressões)	R\$ 227,16	R\$ 0,0103	50.000	R\$ 515,00
Valor Total Mensal dos Insumos:					R\$ 5.298,50
Valor Total Mensal dos Insumos + Locação					R\$ 10.498,50
*Com base na Qtd Mensal Estimada de 50.000 podendo variar.					

✓ Opções de cores de acordo com a Joint Commission International (JCI) para tarjas em: preto, vermelho, amarelo, azul, verde e rosa.

Sistema Semi Automático de Alimentação

Velocidade de rotação de até 44 unidades por minuto no modo de trabalho com bandeja horizontal automática e alimentação semiautomática para comprimidos em blisters;

Velocidade de rotação de até 44 unidades por minuto no modo de trabalho com bandeja horizontal automática e alimentação semiautomática para ampolas e frascos de 0,5 mL à 3 mL.

Velocidade de rotação de até 44 unidades por minuto no modo de trabalho com bandeja horizontal automática e alimentação semiautomática para ampolas e frascos de 4 mL à 10 mL.

Velocidade de rotação de até 30 unidades por minuto no modo de trabalho com bandeja horizontal automática e alimentação semiautomática para frascos ampolas de 20 mL.

Sistema operação manual para montagem de Kits e materiais médicos

Velocidade de aproximadamente 25 unidades por minuto em modo manual dependendo do produto e velocidade do operador.

Sistema rotativo automático com alimentação automática de ampolas, frascos e frascos-ampolas

Capacidade de carregamento de 450 ampolas de 0,5 mL à 3 mL para unitarização em modo automático;

Capacidade de carregamento de 350 ampolas e frasco de 4 mL à 10 mL para unitarização em modo automático;

Capacidade de carregamento de 150 frascos-ampolas de até 20 mL para unitarização em modo automático;

Descrição dos Elementos Compostos no Sistema

Bandeja Rotativa Horizontal

Bandeja Horizontal Rotativa Automática construída em aço Inox, Alumínio e material Plástico em Polietileno de Alta Densidade Atóxico e de fácil limpeza, com sistema de encaixe simples para possível remoção e colocação de outros módulos acessórios, com sistema controlado por software embarcado e sensor para receber disco unitarizador de engate rápido contém 5 cânulas de direcionamento dos medicamentos para utilização de acordo com as formas farmacêuticas para um perfeito acondicionamento durante o processo de unitarização.



Bandeja Alimentadora Automática de Ampolas

Bandeja construída em aço Inox com sistema de alimentação de ampolas, frascos e frascos ampolas com encaixe acoplável diretamente no equipamento e estrutura com rodízio de fácil montagem e desmontagem, com acabamento em superfície em aço carbono, alumínio e plástico de Polietileno de Alta Densidade de fácil limpeza e sistema giratório automático. Alimentação controlado por software embarcado e sensor com dispositivo de colocação e encaixe prático. Diferentes tipos de discos para ampolas, frascos e frascos ampolas.

Descrição do equipamento que compõe o sistema

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-SP 18775
Diretor Técnico - HMO/SP/15H

Estrutura do Equipamento Totalpack BT-50A2

) construída em chapas de alumínio de alta resistência, painel IHM (Interface Homem Máquina) para controle elétrico computadorizado do equipamento.

Unidade painel elétrico e sistema pneumático construído em aço carbono com tratamento de fosfatização e pintura à pó eletrostática com alta resistência a corrosão e agentes químicos utilizados para limpeza e desinfecção no ambiente hospitalar com tampa com fechadura e chave especial para restringir o acesso apenas para a área técnica.

Possui geração ar comprimido próprio para abertura das embalagens e acionamento da impressora.

Controle de temperatura pré-definido na montagem do equipamento para evitar paradas e perdas de insumos para calibração devido à mudança de tipo de insumos

Estrutura montada sobre 04 rodízios de diâmetro de 100mm sendo 02 unidades sem freio e 02 unidades com freio de parada na parte frontal

Alimentação 220 V 60 Hz

Chave de emergência com desligamento total do equipamento.

Dimensões:

Comprimento: 812 mm x largura 514 mm x altura 1148 mm

Potência: 980W

Software IHM (Interface Homem Máquina)

O equipamento conta com software no controlador IHM que possui as seguintes funcionalidades:

Display touch-screen colorido;

Alteração do modo de trabalho (automático / manual);

Alteração das configurações;

Quantidade unitarizada (parada automática);

Ajuste da distância/altura da selagem;

Ajuste do tempo de selagem das embalagens de acordo com a temperatura;

Contadores de produtividade;

Alertas de segurança;

Mensagem de "proteção prensa aberta";

Mensagem de "obstrução da área de selagem";

Alerta de acionamento do modo StandBy após 30 segundos;

Acesso ao sistema IHM controlado por senha;

Impressora acoplada

A impressora contém as seguintes características (software embarcado), e painel touch-screen colorido exclusivo para a gestão da impressora;

Qualidade de impressão 300 dpi;

Software em Português;

Imprime os principais formatos de código de barras existentes (lineares e bidimensionais [2 de 5 entrelaçado, Código 128, Código 39, DataMatrix, DataMatrix (App ID), EAN128, EAN13, EAN14, EAN8, GS1 DataBar composto, GS1 DataBar expandido, GS1 DataBar expandido composto, GS1 DataBar expandido sobreposto, GS1 DataBar expandido sobreposto composto, GS1 DataBar omnidirecional, HanXin, ITF14, PDF417, QR, QR GS1, UPCA, UPCE];

Permite a utilização e produção através de código de barras com controle sequencial, aprimorando a rastreabilidade dos itens;

Emite mensagens e alertas de erro;

Dr. Valdir de Souza Faria
CRM 400.455
Diretor Técnico

Mostrador de quantidade de ribbon utilizado e disponível com alarme para a efetuar a troca.

Software de Gestão de produtividade e controle

O software de gestão de produtividade e controle tem como objetivo auxiliar no gerenciamento da produção das unitarizações, assim como trazer segurança ao processo em razão dos controles existentes. Suas principais características são:

Pode ser instalado em um computador local ou em um ambiente cliente/servidor;
Acesso controlado através de usuário/senha/perfil;
A criação dos perfis permite controlar produtividade e acessos ao software, restringindo funções específicas para cada tipo de operador;
Relatórios de produtividade, rastreabilidade e acessos realizados;
Cadastros de medicamentos com aproximadamente 600 medicamentos pré-existentes;
Funcionalidade de exportar e importar cadastro de medicamentos em formato Excel (.xls / .xlsx) ou texto separado por ponto e vírgula;
Possibilidade de incluir instruções de administração, reconstituição e diluição, endovenoso, intramuscular, parenteral, diluição obrigatória, tempo mínimo de administração, alertas para medicamentos potencialmente perigosos entre outras advertências através de imagens impressas nas embalagens;
Opção de trabalho em modo Stand-alone (cadastro de medicamentos) ou através de integração com o sistema de gestão hospitalar;

Quando optado pela integração, o software pode receber um arquivo de integração ou realizar consulta no sistema de gestão para capturar as informações dos medicamentos que serão unitarizados;

O software pode ser customizado para atender alguma demanda específica da operação do cliente.

Acessórios que Acompanham o Equipamento

01 bandeja rotativa horizontal com dispositivo de engate rápido para encaixe e destaque dos discos alimentadores

01 disco de encaixe rápido para blisters cortados de comprimidos pequenos com 24 colocações;

01 disco de encaixe rápido para blisters cortados de comprimidos médios e grandes com 24 colocações;

01 disco de encaixe rápido para ampolas e frascos de 0,5 ml a 3 mL com 24 colocações;

01 disco de encaixe rápido para ampolas e frascos de 4 ml a 10 mL com 22 colocações;

01 bandeja alimentadora automática de ampolas

01 disco para sistema de envase automático de ampolas de 0,5 mL a 3 mL com 12 posições com sistema de engate rápido;

01

01 disco sistema de envase automático de ampolas de 0,4 mL a 10 mL com 12 posições com sistema de engate rápido

01 disco sistema de envase automático de frascos-ampolas de até 20 mL com 08 posições com sistema de engate rápido

02 container reservatório para acomodação dos medicamentos unitarizados.

medicamentos unitarizados

02 bandejas plásticas de 4L para auxiliar o operador na alimentação dos itens

Sistema de Segurança do Operador

O equipamento possui circuito duplo de segurança para o operador conforme NR12, onde a área de acesso ao mordente de selagem é restrita e protegida. O equipamento para de funcionar quando o dispositivo protetor de acesso ao mordente de selagem for aberto, garantindo a segurança do operador.

Possui comando bi-manual (02 botoeiras) de ação simultânea, de fácil alcance para a operação em modo manual, a fim de evitar as duas mãos do operador expostas ao equipamento quando em operação.

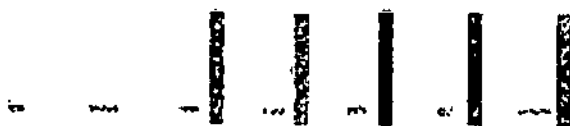
O equipamento não possui nenhuma área cortante como lâminas ou facas na área do mordente de selagem, ou qualquer material que possa representar perigo ao operador quando o equipamento em funcionamento ou em parada para limpeza.

Sistema Anti-quebra de Medicamentos

O Equipamento possui sistema anti-quebra de medicamentos, a fim de não danificar o medicamento que eventualmente ficar preso na área de selagem, parando a funcionalidade do equipamento e apresentando erro na tela do monitor controlador, que apresentará o local e tipo do erro para a solução do problema. Esta funcionalidade é indispensável devido ao alto custo de alguns medicamentos, principalmente ampolas.

Descrição e apresentação das embalagens

Bobina plástica em polietileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, com sistema de destaque pré-picotado tubular com transparência mínima de 65%, tarja horizontal para leitura de foto-célula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microserilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impressas na lateral para identificação de risco de medicamentos.



✓ Opções de cores de acordo com a Joint Commission International (JCI) para tarjas em: preto, vermelho, amarelo, azul, verde e rosa.

✓ Compatível com o sistema MV Soul

WEB e demais ERPs



- ✓ 50 x 50 mm
- ✓ 50 x 110 mm
- ✓ 70 x 130 mm
- ✓ 100 x 150 mm
- ✓ 100 x 200 mm

Dr. Valdir de Jesus Teixeira
 CREA 0010753
 Diretor Técnico - HUAHA IGH

Embalagem âmbar

oletileno de baixa densidade com alta resistência ao rasgamento, com sistema de destaque pré-picotado tubular coloração âmbar de 65%, tarja horizontal para leitura de fotocélula e área tratada que garante a perfeita aderência para receber impressão do tipo térmica na cor branca com fundo pré-selado e microcasserrilha lateral para abertura e retirada segura de medicamentos unitarizados a serem administrados ao paciente, com tarja de advertência de cores pré-impressas na lateral para identificação de risco de medicamentos.

Selagem das embalagens

O fechamento das embalagens é automático por meio de selagem perfeita de forma que fique inviolável e vedado. As informações impressas nas embalagens são duráveis e resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem, não apagam as informações impressas e os códigos de barras inseridos desde a unitarização, estocagem, transporte e durante a abertura na administração do medicamento a fim de garantir a rastreabilidade.



Dr. Valdeir de Souza Pereira
CRM-SP 10750
Diretor Técnico - SUSNACMED

Sistema de segurança para abertura das embalagens

As embalagens possuem tecnologia de sistema pré-picotado de fácil abertura para proteger os medicamentos contra risco de quebra para auxiliar e agilizar o trabalho do profissional de saúde que o manipula e não danifica as informações impressas na embalagem após a abertura para facilitar o trabalho de identificação e rastreabilidade do medicamento mesmo após a retirada da embalagem.

- Troca e reabastecimento de bobinas de embalagens

O equipamento possui sistema automático de reconhecimento de insumos, facilitando o trabalho e economizando tempo do profissional na troca de tamanhos de embalagens a fim de auto-calibrar o posicionamento de selagem dos diversos tipos de embalagens e evitar perdas de embalagens durante as trocas de bobinas.

Entrega, instalação e treinamento

O equipamento possui entrega técnica, instalação completa, e treinamento para os operadores e técnicos da engenharia clínica e manutenção.

Acompanham o equipamento:

01 bandeja rotativa horizontal com dispositivo de engate rápido para encaixe e destaque dos discos alimentadores

01 disco de encaixe rápido para blisters cortados de comprimidos pequenos com 24 colocações;

Página 6 de 6

01 disco de encaixe rápido para ampolas e frascos de 0,5ml a 3 mL com 24 colocações;
01 disco de encaixe rápido para ampolas e frascos de 4 ml a 10 mL com 22 colocações;

01 bandeja alimentadora automática de ampolas

01 disco para sistema de envase automático de ampolas de 0,5 mL a 3 mL com 12 posições com sistema de engate rápido;

005

01 disco sistema de envase automático de ampolas de 04 mL a 10 mL com 12 posições com sistema de engate rápido

01 disco sistema de envase automático de frascos-ampolas de até 20 mL com 08 posições com sistema de engate rápido

02 container reservatório para acomodação dos medicamentos unitarizados.

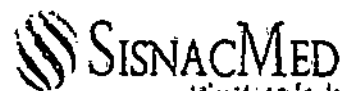
01 container reservatório plástico móvel capacidade mínima de 24 litros para acomodação dos medicamentos unitarizados

02 bandejas plásticas de 4L para auxiliar o operador na alimentação dos itens

PREÇOS LOCAÇÃO

QUANTIDADE DE EMBALAGENS "X" EM MILHEIROS	BT50A2 (NOVO) (COM ALIMENTADOR DE AMPOLAS)
ATÉ 50 X Até cinquenta mil embalagens	R\$ 5.200,00
51 > X < 75 Entre cinquenta e um mil embalagens E cem mil embalagens	R\$ 4.530,00
76 > X < 100 Entre cem e um mil embalagens E cento e cinquenta mil embalagens	R\$ 3.700,00
101 > X < 125 Entre cento e cinquenta e um mil embalagens E duzentos e cinquenta mil embalagens	R\$ 2.430,00
Entre duzentos e cinquenta e um mil embalagens E trezentos mil embalagens	R\$ 1.175,00
Acima de trezentos mil embalagens	R\$ 0,00

Dr. Valdir de Souza Neto
Diretor Técnico - MUA-7100



Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega do equipamento: até 30 (trinta)

Prazo de entrega dos insumos: Até 20

Frete do Equipamento e Insumos: Frete CIF.

Instalação do equipamento: Imediata após entrega.

Treinamento de toda a equipe: Incluso

Garantia: 12 (doze) meses (Estão garantidas durante o período de contrato, as manutenções preventiva e corretiva bem como troca de peças, desde que não seja constatado mau uso).

Marca / Modelo: BT-50 A2 - com alimentador automático de ampolas

Insumos para início da Utilização: Acompanham 22.000 embalagens (sendo 6ml p/ comprimidos + 12ml p/ ampolas pequenas + 5ml p/ ampolas maiores) + Ribbon para Impressão

Fabricante: Brane Desenvolvimento e Fabricação de Tecnologias Ltda

Procedência: Nacional

Isenção de registro conforme RDC nº 40 (em anexo)

Pagamento: 30 dias.

Dados Bancários: 1740-X, Conta Corrente: 22593-2 - Nominal a SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- CNPJ: 10.444.624/0001-51

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Direta e indiretamente pela SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e

- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL:

I.S Costa Central de Telemedicina

CNPJ nº 18.031.325/0001-05

Nome: Ilião Seixas

Rua: Bernardo Sayão nº 785, quadra 46 lote 06, Setor Comercial, Riacho/GO

e-mail: comercial@centraltelemedicina.com.br

Telefone: (62) 3397-2256

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM do RJ nº 1075
Diretor Técnico - SUS/GO

10.444.624/0001-51

SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: Rua José Raimundo, 206 - Vila Andrade
São Paulo - SP
CEP: 05717-270

Página 2 de 2

Sisnac Produtos para Saúde LTDA

Rua José Raimundo, 206 - Vila Andrade
05717-270 - São Paulo - SP
Fone: 55 11 2144 0817

Agripino de Jesus
Gerente Operacional/ RUAGA 15H

Resultado da Tomada de Preços

Nº20212912A150HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Ceiro Louzada, com endereço à Av. Diamente, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

Objeto: IMOBILIZADO (MAQUINA UNITARIZADORA)

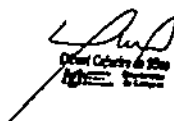
Tipo de Compra: Cotação via E-mail

Golânia: 14 de Março de 2022

OBS: ENVIADO PDF DE CONFIRMAÇÃO BIDNEXT COM AS INFORMAÇÕES DE RESULTADO

13597/2021

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
MEA MODUL LTDA - CNPJ: 11.201.835/0001-26	MAQUINA UNITALIZADORA DE MEDICAMENTOS	01	R\$ 129.402,84	R\$ 129.402,84
			TOTAL	R\$ 129.402,84


Oscar Coimbra de Sá
Diretor de Administração
IGH

Ord. Compra: 38468 Cód. Integr: Solicitação: 13597 Solic: FARMACIA CENTRAL
Número PDC: Situação: ABERTA Dt Ord. Compra: 23/02/2022
Fornecedor: 23121 MEA MODUL LTDA - MEA MODUL LTDA
CNPJ/CPF: 11.201.835/0001-26 Insc Est:
Endereço: BOITUVA Nr.: Compl.:
Bairro: JARDIM NHANHA Cep: 79081250
Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS Conta: 28920 - 5 Agência: 1649 - 7 Banco: 1
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?: Não

Comprador: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
Endereço: RUA DONA NEQUITA C/ DAO BARBOSA QD 08 L N° 0 CNPJ: 11.858.570/0004-86
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA Insc. Est.:
Bairro: JARDIM IPIRANGA Fone/Fax: 3995-5475 - 3270-6350
Responsável: DANIELLY EVELYN PEREIRA DA CRU CEP: 74968121 UF: GO

Sr. Fornecedor:

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 1 Desc. Condição de Pgto.: A VISTA
Período p/ Entrega: 23/02/2022 à 23/03/2022 Moeda: R\$ - REAL
% Desc: 0,00 VI Desc: 0,00 VI ICMS: 0,00

Produto	Fabricante	Lote	Qt. Cons.	Unidade	Qtd Compr.	Vi. Unit.	Vi Desc.	%Des.	Vi. IMP	Vi Total
50414 - MAQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS				UNIDADE	1,0000	129,402,840 0.	0,0000	0,00	0,0000	129,402,84

Especificação: SISTEMA PARA UNITARIZAR E IDENTIFICAR MEDICAMENTOS (AMPOLAS, BLISTER INDIVIDUAIS, FRASCO AMPOLAS, KITS). COM PROCESSO DE EMBALAGEM, SELAGEM, ROTULAGEM AUTOMÁTICO E INDIVIDUAL PARA AMPOLAS, BLISTERS CORTADOS PARA COMPRIMIDOS, FRASCO AMPOLAS E MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO PARA KITS. ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO EM ALUMÍNIO E/OU AÇO INOXIDÁVEL, COM GABINETE DE CONTROLE ELÉTRICO COM CHAVE, COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS SENDO 02 (DOIS) COM TRAVA E 02 (DOIS) SEM TRAVA. TUBO DE DESCIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. 02 (DUAS) BANDEJAS, 01 (UMA) PARA ALIMENTAÇÕES E 01 (UMA) PARA RECEPÇÃO DE MEDICAMENTOS UNITARIZADOS. SISTEMA DE CORTE DAS EMBALAGENS: SISTEMA DE EMBALAGEM HERMÉTICO OU VEDADO; COM DEFINIÇÃO DO TAMANHO DA EMBALAGEM NO PAINEL DA MÁQUINA. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE EVITE QUEBRA DE PRODUTOS. CAPACIDADE DO SISTEMA: IDENTIFICAR MEDICAMENTOS COM IMPRESSÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRA OU DATAMATRIX (PRECONIZAÇÃO ANVISA); E/OU IDENTIFICAR DIFERENTES TIPOS DE MEDICAMENTOS COMO TERMOLÁBEIS, PSICOTRÓPICOS, FOTOS SENSÍVEIS, POTENCIALMENTE PERIGOSOS, ESPECIAIS, ETC; INCLUIR INSTRUÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO: ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, PARENTAL, DILUIÇÃO OBRIGATÓRIA, TEMPO MÍNIMA DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE IMAGENS IMPRESSAS NAS EMBALAGENS; DAR SUPORTE À RASTREABILIDADE; SISTEMA OPERATIVO DA IMPRESSORA COM LICENÇA SEM CUSTO ADICIONAL, PELA VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. SOFTWARE COM PROGRAMA PARA INTERFACE COM O SISTEMA DE GESTÃO, APTO PARA RECEBER ARQUIVOS PONTO E VÍRGULA E ARQUIVOS DE TEXTO; ARQUIVOS COM DESENHOS DAS PRINCIPAIS FORMAS DE ADMINISTRAÇÃO E TEXTOS COMPLEMENTARES. ALIMENTADORES DO TIPO: DISCOS, PARA ATENDER NO MÍNIMO 02 (DOIS) TAMANHOS DE BLISTERS E AMPOLAS A PARTIR DE 0,5 OU ESTEIRA QUE ATENDA MINIMAMENTE O MESMO QUANTITATIVO DE MEDICAMENTOS; ALIMENTADOR DE AMPOLAS E FRASCO AMPOLAS COM AUTONOMIA DE ABASTECIMENTO MÍNIMO DE 100 (CEM) AMPOLAS E FRASCO AMPOLAS. INSUMOS PARA NO MÍNIMO 100 MIL UNITARIZAÇÕES. AS EMBALAGENS DEVERÃO RECEBER IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, E CAPAZES DE RECEBER INFORMAÇÕES IMPRESSAS E DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTES À MANIPULAÇÃO PELO SUOR DOS DEDOS, CONTATO COM ÁGUA E/OU TEMPO DE ESTOCAGEM. O SISTEMA DEVE PERMITIR EXPANSÃO E INTEGRAÇÃO FUTURA COM ALIMENTADOR DE COMPRIMIDO. CORTE AUTOMÁTICO DE BLISTER E IMPRESSÃO DIRETO NA FORMA FARMACÊUTICA. DEVE POSSUIR 01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V/60HZ.

ACESSÓRIOS:

- O EQUIPAMENTO DEVE VIR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE 01 (UM) DISCO ALIMENTADOR PARA BLISTERS PEQUENOS, COM APROXIMADAMENTE 24 COLOCAÇÕES E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO UHMW POLIETILENO OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA;
- O EQUIPAMENTO DEVE VIR OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE 01 (UM) DISCO ALIMENTADOR PARA BLISTERS GRANDES, COM APROXIMADAMENTE 24 COLOCAÇÕES E

Produto	Fabricante	Lote	Qt. Cons.	Unidade	Qtd Compr.	Vi. Unit.	Vi Desc.	%Des	Vi IMP	Vi Total
SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO UHMW POLIETILENO OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA;										
EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE 01 (UM) DISCO ALIMENTADOR PARA AMPOLAS DE 0,5 A 3ML, COM APROXIMADAMENTE 24 COLOCAÇÕES E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO UHMW POLIETILENO OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA;										
EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE 01 (UM) DISCO ALIMENTADOR PARA AMPOLAS DE 4 A 10 ML, COM APROXIMADAMENTE 24 COLOCAÇÕES E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO UHMW POLIETILENO OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA;										
EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) BANDEJAS 4L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 X 230 X 70MM;										
EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CONTÊINERS RESERVATÓRIOS MÓVEIS DE 26L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470 X 350 X 255MM, COM TAMPA E ALÇA, PARA RECEPÇÃO DOS MEDICAMENTOS UNITARIZADOS.										

Detalhamento:

Total dos Produtos(+):	129.402,84
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota:	0,00
Valor Total do Imposto:	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros(+):	0,00
Valor Total (=):	129.402,84

SETOR DE COMPRAS	DIRETOR(A) DA UNIDADE	FORNECEDOR	
Data	Data	Data	Data

Dioneti Cajueiro da Silva
Coordenador de Compras

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás

Contrato: 6232-APA

Empresa: SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Prestação do serviço de locação de máquina unitizadora.

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6232- APA. De logo, registre-se que no presente caso houve demora na evolução do pleito neste Setor de Compras, em virtude da modificação do fluxo de análise de vantajosidade, o que comprometeu o andamento deste requerimento.

Quanto ao seu teor, por ocasião da consulta ao mercado, o Setor de Compras identificou a tramitação simultânea de procedimento destinado à aquisição do referido equipamento, nos termos do processo de compra nº 13597/2022. Com vistas à execução de recursos repassados a título de investimento, foram adotadas as providências processuais necessárias à seleção de fornecedor, o que ocorreu definitivamente em 14/03/2022, conforme resultado veiculado no site do IGH.

Resultado da Tomada de Preços

Nº20212912A150HUAAPA

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAAPA - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Centro Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74 969-210.

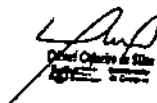
Objeto: IMOBILIZADO (MAQUINA UNITARIZADORA)

Tipo de Compra: Cotação via E-mail

Goiânia: 14 de Março de 2022

OBS: ENVIADO PDF DE CONFIRMAÇÃO BONEFEXO COM AS INFORMAÇÕES DE RESULTADO
13597/2021

FORNECEDOR	PRODUTO	QTD	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
MIA MODUL LTDA - CNPJ: 11.701.835/0001-26	MAQUINA UNITIZADORA DE MEDICAMENTOS	01	R\$ 179.402,84	R\$ 179.402,84
			TOTAL	R\$ 179.402,84


Diretor Operativo de Saúde
IGH - 14/03/2022

Diante de tais elementos, tem-se, portanto, que após a entrega do equipamento, não mais subsistirá a necessidade de manutenção do contrato de locação ora analisado. Nesta sentida, pertinente salientar que o

27.1.22

prazo de entrega informado pelo fornecedor do item alcança o máximo e 60 (sessenta) dias, estimando-se sua recepção na unidade até a primeira quinzena do mês de maio de 2022.

Pelo exposto, entende-se impertinente a realização de análise de vantajosidade financeira dos serviços objeto do contrato em apreço, tendo em vista a proximidade de seu termo final. Assim, o Setor de Compras sugere a prorrogação do contrato pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/01/2022, somente para que se resguarde o período de locação compreendido entre o início do processo de aquisição e a efetiva entrega do equipamento.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA
BAIAO
DULTRA 017
28321522

Assinado eletronicamente
por CARLA
BAIAO
Data: 2022.03.24
Hora: 12:14:09

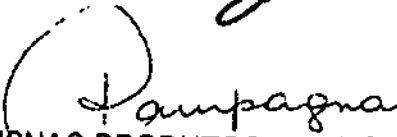
Gerência de Compras

24/03/2022

Procuração

A empresa **SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.444.624/0001-51, estabelecida à Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Vila Andrade, CEP: 05.717-270, São Paulo-SP, neste ato representada pela Sócia Diretora Sra. Ivani do nascimento Campagnari, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da Cédula de Identidade nº 5.490.905, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 528.415.708-78, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu procurador a Sra. Rosane de Andrade Gomes Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32.083.232-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 261.838.798-86, a quem confere a partir de 08 de julho de 2021, até a data de 07 de julho de 2022, amplos poderes para praticar os atos necessários para apresentar a outorgante em qualquer e todo tipo de modalidade de licitações, pregões e compra privada via cotação de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, inclusive assinatura de propostas e/ou declarações, Atas e/ou contratos, enfim, praticar todos os atos inerentes a licitação, pregões e compra privada via cotação de preços, onde requerem-se os poderes ora concedidos.

São Paulo, 22 de junho de 2021


SISNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Ivani Nascimento Campagnari
Sócia Diretora
CPF: 528.415.708-78
RG: 5.490.905

Sisnac Produtos para Saúde LTDA,
CPNJ: 10.444.624/0001-51

Rua José Ramon Urtiza, 206 – Vila Andrade
05717-270 – São Paulo – SP.
Fone: 55 11 2144 0819



NOTAS

Para por semelhança

INSTRUMENTO CAMBIO

VALOR SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Cartebo: 3519441 - SÃO PAULO, 22 de junho de 2021

Valor: R\$ 10,35 Em test. da Verdade

Conf.: Lillian

Ato.: 271503744842782 LILIANA ESTER SANTOS LEIS - escrevente

Selo(s): 103648-61102

Escrevente Autorizada

Vire os dados do ato em: <https://atodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/78422206211758426394>

	ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78422206211758426394-2 Data: 22/06/2021 16:59:33 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C-41 R66713-PR-13		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (33) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br		
	TJPB				
	Valor: Azevedo de M. Cavalcanti				
	Valor: Azevedo de M. Cavalcanti				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 22 de junho de 2021 17:00:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



JUCESP PROTOCOLO

0.752.849/08-6



001

CONTRATO SOCIAL SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas,

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.905-SSP-SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 141, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150, e;

SUELI SCATTOLINI AMODIO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.186.989 SSP-SP e do CPF/MF nº 146.684.348-92, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 171, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150,

resolvem de comum acordo, constituir na melhor forma de direito, uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Av. Doutor Guilherme Dumont Villares, 2450, Sala 32, Jardim Londrina, CEP 05640-004.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de comércio atacadista, importação e exportação de produtos para saúde: aparelhos e equipamentos médicos, máquinas hospitalares, implantes, destinados à prevenção, diagnósticos, tratamentos e reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 ambos do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP, CEP. 05107-001
FONE: (11) 3625-1022 * FAX: (11) 3621-7811
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78421702211846294492-1

Data: 17/02/2021 14:04:59

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C- A1-E09067-JAN2



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(33) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.net.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB





Integralizado e subscrito em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre as sócias:

A) **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI**, com 25.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de capital ;

B) **SUELI SCATTOLINI AMODIO**, com 25.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 03/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI** e **SUELI SCATTOLINI AMODIO**, com os poderes e atribuições de administradoras, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todas as sócias.

As sócias poderão assinar individualmente, todos os documentos de interesse social, inclusive os bancários.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3625-1022 * FAX: (11) 3621-7811
E-MAIL: divisa@divisa.com.br

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas cotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas cotas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente. Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre as partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia e os restantes 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais e mensais representadas por Notas Promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DA SÓCIA

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. E os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma e condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação.

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3625-1022 * FAX: (11) 3621-7811
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimirem questões oriundas do presente contrato.

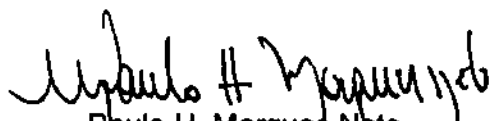
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que este também assinam.

São Paulo, 01 de Agosto de 2008.

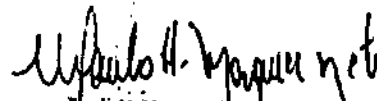

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI


SUELI SCATTOLINI AMODIO

Testemunhas:


Paulo H. Marques Neto
RG: 17.925.227-ssp/sp
OAB-SP 138.455


Conceição Ap. F. da Rocha-Mashki.
RG: 9.452.144 -ssp/sp


Paulo H. Marques Neto
Advogado e Contador
OAB - SP 138.455
CRC - SP 167.499/D-6

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3625-1022 * FAX: (11) 3621-7811
E-MAIL: divisa@divisa.com.br

DIVISA

**SINGULAR
ALTERAÇÃO**



JUCESP PROTOCOLO
0.430.554/16-3



RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
NIRE nº 35222733526 – CNPJ Nº 10.444.624/0001-51

Pelo presente instrumento particular de rerratificação e consolidação do Contrato Social e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas,

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.490.905-SSP-SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliada à Estrada Carlos Queiroz Telles, nº 162, Apto 141, Bloco A, Morumbi, São Paulo, SP, Cep. 05704-150, e;

FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM, maior, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 26.361.309-4 SSP/SP e do CPF/MF de nº 184.090.308-29, residente e domiciliada à Rua Deputado Laércio Corte, 951, Apto. 71, Paraisópolis do Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05.706-290,

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.444.624/0001-51, estabelecida à Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor B, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35222733526 em sessão de 22/09/2008, e posteriores alterações de nº 924.494/08-6 em sessão de 22/09/2008, de nº 317.724/08-3 em sessão de 08/10/2008, de nº 141.138/11-7, em sessão de 15/04/2011, nº 810.133/12-0 em sessão de 04/04/2012, nº 361.873/12-8 em sessão de 17/08/2012, nº 270.707/13-0 em sessão de nº 26/07/2013, nº 379.547/13-2, em sessão de 26/09/2013 e nº 392.203/15-7 em sessão de 14/09/2015, têm, entre si, justo e contratado, a rerratificação e consolidação do seu contrato social, como segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica rerratificada o contrato social, para ficar constando como correto o endereço da sede para: Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor A, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270, e não como constou na alteração contratual registrada

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 14:35:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE TJPB



na JUCESP sob nº 392.203/15-7 em sessão de 14/09/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento particular, continuam em pleno vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRA

Em decorrência das alterações acima as sócias resolvem consolidar o seu contrato social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua José Ramon Urtiza, nº 206, Setor A, Vila Andrade, São Paulo, Capital, CEP. 05717-270.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, Fracionar, embalar e re-embalar com processos terceirizados os seguintes produtos:

a.1) Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

a.2) Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;

a.3) Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;

a.4) Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;

a.5) Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;

a.6) Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



00 00 16

- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
- c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
- d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
- e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
- f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir idéias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem.
- g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software); Comercialização de hardware e de equipamentos de informática

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 ambos do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais), dividido em 1.662.000 cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre as sócias:

- a) **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI**, com 1.495.800 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 1.495.800,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) de capital ;
- b) **FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM**, com 166.200 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando assim, o montante de R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais) de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIVISA

00 18



CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI** e **FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM**, com o poder e atribuição de administradoras, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todas as sócias.

As sócias poderão assinar individualmente, todos os documentos de interesse social, inclusive os bancários.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DE QUOTAS

As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas cotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas cotas.

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78421702211846294492-8
Data: 17/02/2021 14:05:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: 61.50974-2736



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valor: Azevêdo de M. Cavalcanti





CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente. Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre as partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia e os restantes 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais e mensais representadas por Notas Promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DA SÓCIA

A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. E os seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma e condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78421702211846294482-9
Data: 17/02/2021 14:05:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Salto Digital Tipo Normal C: A1 E9076.FE7E



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



DIVISA JUCESP

09 45 16

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, que este também assinam.

São Paulo, 15 de abril de 2016.

Campanha

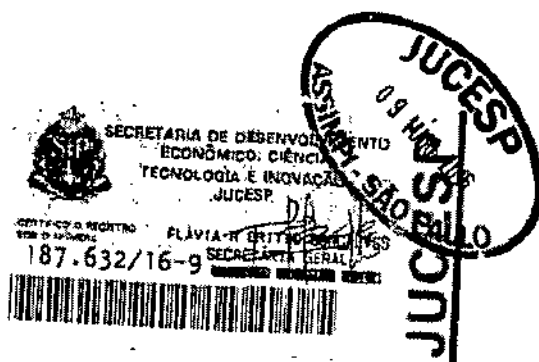
IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNAR

Francine Campagnari Guilhem

FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM

Paulo H. Marques Neto

Paulo H. Marques Neto
Advogado e Contador
OAB-SP 138.455
C-SP 1SP187499/O-8
CPF/MF 052.884.488-08



Av. dos Remédios, 598, São Paulo, SP. CEP. 05107-001
FONE: (11) 3622-7777 * FAX: (11) 3621-7778
E-MAIL: divisa@divisa.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78421702211846294492-10
Data: 17/02/2021 14:05:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: A1 E09076-C211V



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro nos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 10.444.624/0001-51

PARTES

SÓCIO 1: IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, brasileira, divorciada, empresária, carteira de identidade RG nº 5.490.905-SSP/SP e do CPF/MF nº 528.415.708-78, residente e domiciliado à Estrada Carlos Quelroz Telles, 162, Apto. 141, Bloco A - Morumbi - São Paulo/SP, CEP 05704-150.

SÓCIO 2: FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM, brasileira, divorciada, farmacêutica, carteira de identidade RG nº 26.361.309-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 184.090.308-29, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, 951, Apto. 71, Paraíso do Morumbi - São Paulo/SP, CEP 05706-290.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ 10.444.624/0001-51, estabelecida à Rua José Ramon Urtiza, 206, Setor A - Vila Andrade São Paulo/SP CEP 05717-270, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Nire nº 35222733526, em 22/09/2008, e sua filial na Rua Campolino Alves, 300 sala 714, box 03 - Capoeiras, Florianópolis/SC CEP 88085-110, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Nire nº 42901234804, em 26/02/2019 CNPJ 10.444.624/0002-32 de comum acordo resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O objeto da sociedade passa ser:

- a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, fracionar, embalar e reembalar com processos terceirizados os seguintes produtos:
1. Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
 2. Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 3. Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 4. Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 5. Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 6. Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 78421702211846294492-11
Data: 17/02/2021 14:05:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C-41 E09077-XXIIX



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
- c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
- d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
- e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
- f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem;
- g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software), comercialização de hardware e de equipamentos de informática;
- h) Atividade de armazenamento e depósito por conta de terceiros inclusive câmeras frigoríficas de todo o tipo de produtos relacionados a saúde incluindo os destinados a pesquisa clínica científica e tecnológica

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

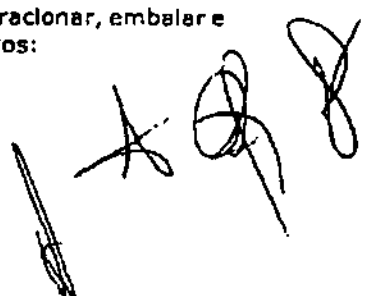
CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a razão social de **SISNAC – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua José Ramon Urtiza, 206, Setor A – Vila Andrade – São Paulo/SP CEP 05717-270, com Filial na cidade de Florianópolis/SC na Rua Campolino Alves, 300 sala 714, box 03 - Capoeiras, CEP 88085-110.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade pode em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ E DA FILIAL

CLÁUSULA 2ª – O objetivo social da sociedade, matriz e filial, é:

- a) Importar, exportar, distribuir e comercializar, assim como, fracionar, embalar e reembalar com processos terceirizados os seguintes produtos:



1. Equipamentos médicos, cirúrgicos e hospitalares, como também materiais e artigos de uso médico-hospitalar na forma de produtos acabados ou de partes, peças e componentes, destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
 2. Medicamentos na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 3. Cosméticos, produtos, produtos de higiene e perfumes, na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 4. Alimentos e suplementos alimentares na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 5. Produtos e medicamentos veterinários na forma de produtos acabados, bem como suas matérias primas, ingredientes e materiais de embalagem e rotulagem;
 6. Produtos agrícolas beneficiados ou não, produtos hortifrutigranjeiros e peixes;
- b) Representação comercial comissionada ou por conta própria;
 - c) Locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais, exceto leasing;
 - d) Exploração do ramo de farmácia de manipulação homeopática;
 - e) Edições, publicações periódicas, informativos e informações on-line;
 - f) Estudo, criação, concepção, execução, produção e distribuição aos veículos de comunicação de conteúdos impressos, audiovisuais e de propaganda, por ordem e conta própria ou de terceiros, com o objetivo de promover a venda de mercadorias, produtos, serviços e imagem, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições a que servem;
 - g) Desenvolvimento, comercialização, instalação, treinamento e manutenção de programas de computador (software), comercialização de hardware e de equipamentos de informática;
 - h) Atividade de armazenamento e depósito por conta de terceiros inclusive câmeras frigoríficas de todo o tipo de produtos relacionados a saúde incluindo os destinados a pesquisa clínica científica e tecnológica

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 ambos do Código Civil.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil reais) dividido em 1.662.000 quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
Ivani do Nascimento Campagnari	1.495.800	R\$ 1.495.800,00	90%
Francine Campagnari Guilhem	166.200	R\$ 166.200,00	10%
TOTAL	1.662.000	R\$ 1.662.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **22/09/2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade cabe a **IVANI NASCIMENTO CAMPAGNARI** e **FRANCINE CAMPAGNARI GUILHEM**, com o poder e atribuição de administradoras, vedado, no entanto, as atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todas as sócias. As sócias podem assinar individualmente, todos os documentos de interesse social, inclusive os bancários.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - No dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado balanço patrimonial e após deduzidas as provisões legais, os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios, sendo que estes poderão ser desproporcionais às quotas de capital de cada um, podendo, a critério das mesmas, permanecer em quotas de reservas para aplicações em aumento de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 7ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 8ª - As sócias não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade, ou parte de suas quotas sociais à pessoa estranha a sociedade, sem primeiro oferecê-las a outra sócia, que terá igualdade de condições e preferência na aquisição das referidas quotas.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª - Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, convencionando-se, desde já, que a mesma continuará com a sócia remanescente.

Os herdeiros da sócia falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja acordo entre estes e a sócia remanescente. Não havendo acordo entre partes, os haveres da sócia falecida, serão pagos aos seus herdeiros da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento), em dinheiro, trinta dias após o falecimento da sócia;
- 80% (oitenta por cento), serão pagos em parcelas iguais mensais representadas por notas promissórias no valor de 20% (vinte por cento), cada uma, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento da sócia, as demais em igual dia dos meses subsequentes.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta sua intenção, por carta registrada ou protocolada, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço, serão pagos na forma de condições da cláusula anterior.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 11ª - As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

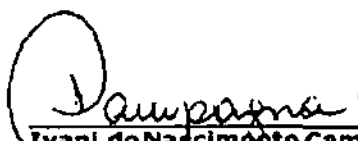
[Handwritten signatures]

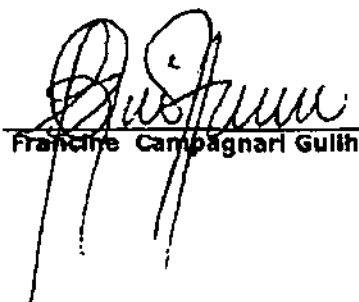
FORO

CLÁUSULA 12ª – As partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

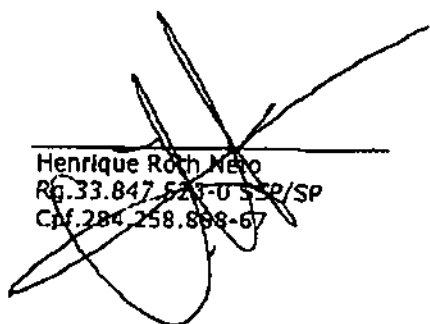
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

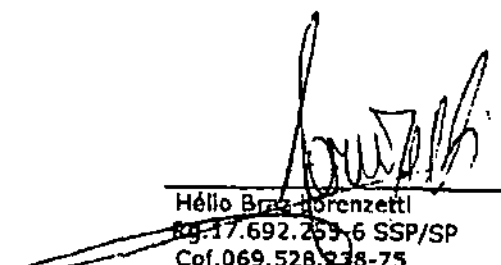
São Paulo, 22 de setembro de 2020.

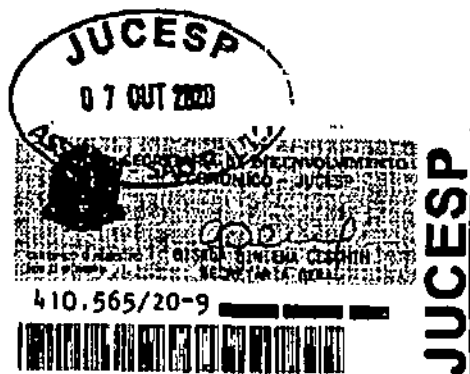

Ivani do Nascimento Campagnari


Francine Campagnari Guilhem

Testemunhas:


Henrique Roth Neto
Rg. 33.847.523-0 SSP/SP
Cpf. 284.258.898-67


Hélio Brás Lorenzetti
Rg. 17.692.259-6 SSP/SP
Cpf. 069.528.238-75





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI, portador da Cédula de Identidade nº 5490905, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 528.415.708-78, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua José Ramon Urtiza, 208, setor A, Vila Andrade, SP, São Paulo, CEP 05717-270, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 58.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

IVANI DO NASCIMENTO CAMPAGNARI

RG: 5490905

SISNAC - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/02/2022 16:23:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 78421702211846294492-1 a 78421702211846294492-17

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dacd8104198f88a7f7008a8525172cab728d7f9bd24fd9f9d9f62e388280ce23425de021dc3d90b7adb57dcb09ad93881cb5534ac04cd691cdfa681affb45



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

